



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 20190044 - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jaguaribara-CE, através da Secretaria de PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS. CONTRATADO: ROBSON MARCIO GOMES ROQUE - ME, inscrito no CNPJ 10.468.125/0001-02, representado neste ato pelo Sr. ROBSON MARCIO GOMES ROQUE. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE RECURSOS HUMANOS, FOLHA DE PAGAMENTO E OUTROS SERVIÇOS RELACIONADOS AO SETOR JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA/CE.** FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento a Tomada de Preços de n.º 2018121901-TP e seus anexos, os preceitos do direito público e nos termos Lei Federal n.º 8.666 de 1993 com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. DO VALOR: o preço contratual global é de **R\$ 12.000,00** (Doze Mil Reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de **15 de Janeiro de 2019 até 31 de Dezembro de 2019.** SIGNATÁRIO: **WILAME DUARTE LIRA DE OLIVEIRA** - Secretário de PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS. – **ROBSON MARCIO GOMES ROQUE** – Representante da Empresa - **ROBSON MARCIO GOMES ROQUE - ME.**

SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO N.º 20190045 - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jaguaribara-CE, através da Secretaria de SAÚDE. CONTRATADO: ROBSON MARCIO GOMES ROQUE - ME, inscrito no CNPJ 10.468.125/0001-02, representado neste ato pelo Sr. ROBSON MARCIO GOMES ROQUE. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE RECURSOS HUMANOS, FOLHA DE PAGAMENTO E OUTROS SERVIÇOS RELACIONADOS AO SETOR JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA/CE.** FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento a Tomada de Preços de n.º 2018121901-TP e seus anexos, os preceitos do direito público e nos termos Lei Federal n.º 8.666 de 1993 com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. DO VALOR: o preço contratual global é de **R\$ 12.000,00** (Doze Mil Reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de **15 de Janeiro de 2019 até 31 de Dezembro de 2019.** SIGNATÁRIO: **IANNY DE ASSIS DANTAS** - Secretária de SAÚDE. – **ROBSON MARCIO GOMES ROQUE** – Representante da Empresa - **ROBSON MARCIO GOMES ROQUE - ME.**

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO N.º 20190046 - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jaguaribara-CE, através da Secretaria de

EDUCAÇÃO. CONTRATADO: **ROBSON MARCIO GOMES ROQUE - ME**, inscrito no CNPJ 10.468.125/0001-02, representado neste ato pelo Sr. **ROBSON MARCIO GOMES ROQUE.** OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE RECURSOS HUMANOS, FOLHA DE PAGAMENTO E OUTROS SERVIÇOS RELACIONADOS AO SETOR JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA/CE.** FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento a Tomada de Preços de n.º 2018121901-TP e seus anexos, os preceitos do direito público e nos termos Lei Federal n.º 8.666 de 1993 com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. DO VALOR: o preço contratual global é de **R\$ 12.000,00** (Doze Mil Reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de **15 de Janeiro de 2019 até 31 de Dezembro de 2019.** SIGNATÁRIO: **JOÃO PAULO FERNANDES LEITE** - Secretário de EDUCAÇÃO. – **ROBSON MARCIO GOMES ROQUE** – Representante da Empresa - **ROBSON MARCIO GOMES ROQUE - ME.**

PORTARIA N.º 001/2019-GABP, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

Nomeia a Comissão de Pregão do Município que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBARA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93, a Lei Federal n.º 10.520/02, e suas alterações posteriores, e ainda a Lei Municipal n.º 794, de 27 de dezembro de 2011

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os membros abaixo relacionados para operacionalização da modalidade licitatória Pregão, na forma Presencial, de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, e Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, e ainda em conformidade com Lei Municipal n.º 794, de 27 de dezembro de 2011, será composta pelos membros para o exercício de 2018, a seguir:

1. **Pregoeiro:** Nilcibergue Saldanha Bezerra
2. **Equipe de Apoio:** Camila Carneiro Augusto
3. **Equipe de Apoio:** Darilene Queiros de Figueiredo
4. **Suplente:** Geovane da Silva Alves

Art. 2º - Compete à Comissão de Pregão:

- I. Cadastrar os fornecedores e prestadores de serviços, mantendo atualizadas suas respectivas fichas;
- II. Abrir e acompanhar o processo licitatório da despesa pública;
- III. Receber, examinar e decidir sobre as impugnações ao edital, comunicando os resultados aos interessados antes da sessão de julgamento, e prestar esclarecimentos a seu respeito;
- IV. Esclarecer aos licitantes como os trabalhos irão ser conduzidos;
- V. Instaurar a sessão única de licitação;



- VI. Credenciar os licitantes interessados;
- VII. Receber no início os envelopes com as propostas e habilitação dos licitantes que pretenderem entregá-los na sessão;
- VIII. Promover a habilitação prévia dos licitantes, mediante análise de declaração formal;
- IX. Realizar a abertura dos envelopes-propostas, efetuando o exame do conteúdo dos mesmos, sua adequação às especificações do edital, a análise de sua exequibilidade, efetuando, ao depois a classificação das propostas;
- X. Seleção, conforme critérios legais e editalícias, dos licitantes para a etapa de lances;
- XI. Condução da etapa de lances, promovendo a escolha da proposta com lances de menor valor;
- XII. Verificação de exequibilidade e aceitabilidade da proposta vencedora nos lances;
- XIII. Realização de negociações com o vencedor, se necessário;
- XIV. Análise e julgamento da habilitação quanto aos documentos do licitante que ofereceu a melhor proposta, eventualmente dos demais licitantes quando for necessária a abertura de seus envelopes de documentação;
- XV. Elaboração de ata da sessão, relatando todas as ocorrências;
- XVI. Orientação dos trabalhos da equipe de apoio;
- XVII. Recebimento, deferimento e exames dos recursos administrativos apresentados;
- XVIII. Emitir pareceres;
- XIX. Envio do processo administrativo à autoridade superior para adjudicação e homologação;
- XX. Acompanhar a Comissão de Inspeção do Tribunal de Contas dos Municípios, quando o assunto for à contratação através de processo licitatório;

Art. 3º - A Comissão de Pregão proporá ao Prefeito Municipal de Jaguaribara, as medidas cabíveis e legais em acordo com as disposições da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e ainda a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ficando inteiramente responsável pelo recebimento, exame e julgamento dos documentos relativos às licitações e cadastramento dos licitantes.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBARA,
em 02 de janeiro de 2019.

Joacy Alves dos Santos Júnior
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 002/2019-GABP, DE 02 DE JANEIRO DE 2019

**Nomeia a Comissão Permanente de Licitação –
CPL, para os fins que indica e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBARA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e ainda a Lei Municipal nº 794, de 27 de dezembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jaguaribara, para compras, alienação de bens, serviços e obras do Município, com competência para processar licitações, na forma estabelecida pela Lei Federal 8.666/93, e suas alterações posteriores, e ainda em conformidade com Lei Municipal nº 794, de 27 de dezembro de 2011, e será composta pelos membros para o exercício de 2018, a seguir:

Art. 2º - Na falta do Presidente, o Secretário o substituirá e por sua vez, o terceiro membro substituirá o Secretário.

Art. 3º - A Comissão será composta de (03) três membros efetivos abaixo discriminados, sendo o Presidente, o Secretário, e um terceiro membro:

5. **Presidente:** Geovane da Silva Alves
6. **Secretário:** Camila Carneiro Augusto
7. **Membro:** Darilene Queiros de Figueiredo
8. **Suplente:** Nilcibergue Saldanha Bezerra

Art. 4º - A investidura dos membros da Comissão de Licitação não excederá a um (01) ano, vedada a sua recondução no total para o período subsequente.

Art. 5º - Compete à Comissão Permanente de Licitação:

- XXI. Cadastrar os fornecedores e prestadores de serviços, mantendo atualizadas suas respectivas fichas;
- XXII. Adotar as providências preliminares ao processo licitatório;
- XXIII. Elaboração de processo licitatório abrangendo todas as suas fases, inclusive edital, convite, tomada de preços, concorrência pública, leilão, contratos, publicações de avisos, contrato de locação de bens de terceiros;
- XXIV. Elaborar o edital, anexando minuta do contrato;
- XXV. Providenciar a publicidade do ato e publicações quando for o caso;
- XXVI. Acompanhar o processo licitatório da despesa pública;
- XXVII. Receber, abrir e examinar os envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preço, rubricando todos os documentos que o compõem;
- XXVIII. Julgar as propostas;
- XXIX. Emitir parecer circunstanciado indicando o licitante vencedor para homologação do Ordenador de Despesas;



XXX. Propor aplicação de penalidades a fornecedores, nas modalidades de advertência e multa para decisão do Ordenador de Despesas;

XXXI. Apreciar os pedidos de dispensa e inexigibilidade de processo competitivo para aquisição de bens, contratação de obras e serviços, sujeitos a esse processo, emitindo parecer para decisão do Ordenador de Despesas

XXXII. Acompanhar a Comissão de Inspeção do Tribunal de Contas dos Municípios, quando o assunto for à contratação através de processo licitatório;

Art. 6º - A Comissão Permanente de Licitação proporá ao Prefeito Municipal de Jaguaribara, as medidas cabíveis e legais em acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ficando inteiramente responsável pelo recebimento, exame e julgamento dos documentos relativos às licitações e cadastramento dos licitantes.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBARA,
em 02 de janeiro de 2019.

Joacy Alves dos Santos Júnior
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 003/2019, DE 02 DE JANEIRO DE 2019

AUTORIZA O SISAR BBJ PARA PRESTAR, EM PARCERIA COM AS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES FILIADAS, OS SERVIÇOS MUNICIPAIS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NAS LOCALIDADES DE PEQUENO PORTE DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA / CEARÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBARA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 99 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Jaguaribara, nos termos do artigo 2º da Lei nº 1.002/2018, de 07/08/2018, com fundamento no artigo 10, § 1º, inciso I, alínea b, da Lei Federal nº 11.445/07 e no art. 31, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 162 de 20 de junho de 2016, e de acordo com o Decreto nº 343/2019 de 02/01/2019, **AUTORIZA O SISTEMA INTEGRADO DE SANEAMENTO RURAL DA BACIA HIDROGRÁFICA DO BAIXO E MÉDIO JAGUARIBE - BBJ -**

SISAR BBJ a prestar os serviços municipais de abastecimento de água e de esgotamento sanitário nas localidades de pequeno porte do Município, em parceria com as associações de moradores a ela filiadas e devidamente autorizadas pelo Poder Executivo, pelo prazo de 30 (TRINTA) anos.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Paço da Prefeitura Municipal de Jaguaribara, em 02 de janeiro de 2019 (dois mil e dezenove).

Joacy Alves dos Santos Júnior
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 004/2019, DE 02 DE JANEIRO DE 2019

AUTORIZA A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO CURUPATI PEIXE PARA PRESTAR, EM PARCERIA COM O SISAR BBJ, OS SERVIÇOS MUNICIPAIS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NA LOCALIDADE CURUPATI PEIXE, MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA / CEARÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBARA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 99 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Jaguaribara, nos termos do artigo 2º da Lei nº 1.002/2018 de 07 de agosto de 2018, com fundamento no artigo 10, § 1º, inciso I, alínea b, da Lei Federal nº 11.445/07 e no art. 31, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 162 de 20 de junho de 2016, e de acordo com o Decreto nº 343/2019 de 02/01/2019, **autoriza a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO CURUPATI PEIXE**, a prestar os serviços municipais de abastecimento de água e de esgotamento sanitário nas localidades de pequeno porte do Município, em parceria com o Sistema Integrado de Saneamento Rural da Bacia do **BAIXO E MÉDIO JAGUARIBE - BBJ - SISAR BBJ**, devidamente autorizada pelo Poder Executivo, pelo prazo de 30 (trinta) anos.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Paço da Prefeitura Municipal de Jaguaribara, em 02 de janeiro de 2019 (dois mil e dezenove).

Joacy Alves dos Santos Júnior
PREFEITO MUNICIPAL



PORTARIA Nº 005/2019, DE 02 DE JANEIRO DE 2019

AUTORIZA A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA A UNIÃO FAZ A FORÇA PARA PRESTAR, EM PARCERIA COM O SISAR BBJ, OS SERVIÇOS MUNICIPAIS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NA LOCALIDADE LAGOA DOS CANUDOS, MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA / CEARÁ.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBARA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 99 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Jaguaribara, nos termos do artigo 2º da Lei nº 1.002/2018 de 07 de agosto de 2018, com fundamento no artigo 10, § 1º, inciso I, alínea b, da Lei Federal nº 11.445/07 e no art. 31, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 162 de 20 de junho de 2016, e de acordo com o Decreto nº 343/2019 de 02/01/2019, autoriza a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA A UNIÃO FAZ A FORÇA**, a prestar os serviços municipais de abastecimento de água e de esgotamento sanitário nas localidades de pequeno porte do Município, em parceria com o Sistema Integrado de Saneamento Rural da Bacia do **BAIXO E MÉDIO JAGUARIBE - BBJ - SISAR BBJ**, devidamente autorizada pelo Poder Executivo, pelo prazo de 30 (trinta) anos.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Paço da Prefeitura Municipal de Jaguaribara, em 02 de janeiro de 2019 (dois mil e dezenove).

Joacy Alves dos Santos Júnior
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 007/2019, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

AUTORIZA A ASSOCIAÇÃO DOS ASSENTADOS DO ASSENTAMENTO SOSSEGO CONTENDAS, PARA PRESTAR, EM PARCERIA COM O SISAR BBJ, OS SERVIÇOS MUNICIPAIS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NA LOCALIDADE SOSSEGO / CONTENDAS, MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA / CEARÁ.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBARA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 99 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Jaguaribara, nos termos do artigo 2º da Lei nº 1.002/2018 de 07 de agosto de 2018, com fundamento no artigo 10, § 1º, inciso I, alínea b, da Lei Federal nº 11.445/07 e no art. 31, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 162 de 20 de junho de 2016, e de acordo com o Decreto nº 343/2019 de 02/01/2019, autoriza a **ASSOCIAÇÃO DOS ASSENTADOS DO ASSENTAMENTO SOSSEGO CONTENDAS**, a prestar os serviços municipais de abastecimento de água e de esgotamento sanitário nas localidades de pequeno porte do Município, em parceria com o Sistema Integrado de Saneamento Rural da Bacia do **BAIXO E MÉDIO JAGUARIBE - BBJ - SISAR BBJ**, devidamente autorizada pelo Poder Executivo, pelo prazo de 30 (trinta) anos.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Paço da Prefeitura Municipal de Jaguaribara, em 02 de janeiro de 2019 (dois mil e dezenove).

Joacy Alves dos Santos Júnior
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 008/2019, DE 02 DE JANEIRO DE 2019

AUTORIZA A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO CURUPATI IRRIGAÇÃO, PARA PRESTAR, EM PARCERIA COM O SISAR BBJ, OS SERVIÇOS MUNICIPAIS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NA LOCALIDADE CURUPATI IRRIGAÇÃO, MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA / CEARÁ.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBARA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 99 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Jaguaribara, nos termos do artigo 2º da Lei nº 1.002/2018 de 07 de agosto de 2018, com fundamento no artigo 10, § 1º, inciso I, alínea b, da Lei Federal nº 11.445/07 e no art. 31, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 162 de 20 de junho de 2016, e de acordo com o Decreto nº 343/2019 de 02/01/2019, autoriza a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO CURUPATI IRRIGAÇÃO**, a prestar os serviços municipais de abastecimento de água e de esgotamento sanitário nas localidades de pequeno porte do Município, em parceria com o Sistema Integrado de Saneamento Rural da Bacia do **BAIXO E MÉDIO JAGUARIBE - BBJ - SISAR BBJ**, devidamente autorizada pelo Poder Executivo, pelo prazo de 30 (trinta) anos.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal de N.º 994/2018, de 26 de junho de 2018 e regulamentado pelo Decreto Municipal N.º 320/2018, de 26 de julho de 2018.

Jaguaribara-Ceará, quinta-feira, 17 de janeiro de 2019

Edição N.º 0096

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Paço da Prefeitura Municipal de Jaguaribara, em 02 de janeiro de 2019 (dois mil e dezenove).

Joacy Alves dos Santos Júnior
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 340/2019, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

Revoga o Artigo 2º do Decreto nº 268/2017, de 26/07/2017, e dá outras providencias.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBARA**, no uso de suas prerrogativas que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado o artigo 2º do Decreto nº 268/2017, de 26 de julho de 2017, que autorizava a redução em 5% (cinco por cento) dos valores dos **SUBSÍDIOS**, do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito e Secretários (as) Municipais.

Parágrafo Único – Os valores dos subsídios devido ao Prefeito Municipal, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, retornam aos mesmos valores fixados pela Câmara Municipal, para o período de gestão 2017 a 2020.

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Jaguaribara, em 02 de janeiro de 2019 (dois mil e dezenove).

Joacy Alves dos Santos Júnior
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 341/2019, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

Determina medidas cabíveis para o equilíbrio das despesas com pessoal e o equilíbrio financeiro, com os ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal e dá outras providencias.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBARA**, no uso de suas prerrogativas que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal, e ainda, em obediência ao que dispõe os artigos 20, 22, 23, 31 e o Art. 66 da Lei Complementar nº 101 de 4/05/2000 (LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL), e ainda,

CONSIDERANDO, que é dever do administrador público observar os princípios constitucionais que regem a

Administração Pública, com ênfase para os da legalidade, moralidade, economicidade e eficiência, evitando excesso de gastos e assegurando o equilíbrio das contas públicas, preconizado no parágrafo 1º do artigo 1º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF);

CONSIDERANDO, que o Município de Jaguaribara vem desde o exercício de 2012 ultrapassando o Limite Legal (Máximo) permitido com gastos de pessoal, ferindo assim, as determinações contidas nos Arts. 19, III e 20, III, letra b da LC nº 101/2000;

DECRETA:

Art. 1º - Fica suspensa em todas as esferas da administração municipal, a compra em folha de pagamento de férias dos servidores municipais, com a finalidade de equalizar as despesas com gastos de pessoal, adequando-o ao limite estabelecido pela Lei Complementar nº 101/2000, até a sua normalização.

Parágrafo Único – Os servidores municipais terão direito ao gozo de suas férias, na forma da lei e de acordo com a imperiosa necessidade de cada Secretaria Municipal, e em hipótese alguma poderá ser vendidas, devendo ser elaborado um calendário para esse fim, e posteriormente enviado ao setor de recursos humanos da Prefeitura, para as devidas providências.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Jaguaribara, em 02 de janeiro de 2019 (dois mil e dezenove).

Joacy Alves dos Santos Júnior
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 342/2019, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

Convoca todos os servidores municipais efetivos para recadastramento, na forma que indica, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBARA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que, passados dois anos do último recadastramento, devido a várias mudanças na legislação trabalhistas, como também, nas normas do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – T.C.E., necessita-se de uma nova atualização dos dados funcionais de todos os(as) servidores(as);

CONSIDERANDO que, para uma melhor qualidade e comodidade nos serviços prestados ao servidor(a), pelo setor de



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal de N.º 994/2018, de 26 de junho de 2018 e regulamentado pelo Decreto Municipal N.º 320/2018, de 26 de julho de 2018.

Jaguaribara-Ceará, quinta-feira, 17 de janeiro de 2019

Edição N.º 0096

recursos humanos da Prefeitura, até de forma online, e ainda, para atender as maiores exigências legais inauguradas a partir do exercício de 2018, onde houve a necessidade da contratação de um novo sistema de informática e de ponto eletrônico, que atenda com melhor qualidade e eficiência, no processamento das folhas de pagamentos e o controle da vida funcional (cadastro) de cada servidor(a) municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Determina a realização em regime de urgência do **RECADASTRAMENTO** de todos os servidores públicos, pertencentes ao quadro efetivo e contratado da Prefeitura Municipal de Jaguaribara, em todos os setores da administração municipal, o qual deverá estar concluído até o dia 28 de fevereiro de 2019.

Art. 2º - Os servidores municipais deverão se apresentar ao departamento de Recursos Humanos, ou em outro local indicado pelo mesmo, no horário de expediente (07:30hs às 13:30hs), para preenchimento de formulários, trazendo consigo os seguintes documentos: CPF, Carteira de Identidade, Carteira do PIS/PASEP (NIT), Título de Eleitor, Reservista, Certificado de Escolaridade, Certidão de Casamento, registro de nascimento dos dependentes e comprovantes de residência, e uma fotografia 3x4.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Jaguaribara, em 02 de janeiro de 2019 (dois mil e dezenove).

Joacy Alves dos Santos Júnior
Prefeito Municipal

SEÇÃO DO PODER LEGISLATIVO

SEM ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO.